



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:



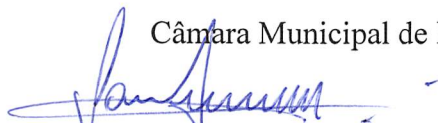
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, reajustando o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de setembro de 2017.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Por fim, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

Concluindo, submetemos o presente **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

  
Diva de Oliveira  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto na Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 5% (cinco por cento), passando assim de R\$ 345,88 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 1,73% (hum vírgula setenta e três por cento) (INPC) dos últimos 12 (doze) meses e 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. *A cada servidor municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dias de cada mês.*”

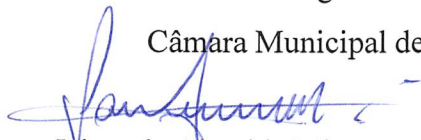
Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente

  
Diva de Oliveira  
2º Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

### 1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 17,29	03	R\$ 51,87
		<b>Total</b>	<b>R\$ 51,87</b>

\* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2017

### 2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
Vale Alimentação	R\$ 51,87	R\$ 207,48	R\$ 622,44	R\$ 622,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,87</b>	<b>R\$ 207,48</b>	<b>R\$ 622,44</b>	<b>R\$ 622,44</b>

### 3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

3º Quadrimestre 2017	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	622,44	0,004%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.433.664,98	

### 4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2018)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

## **3.0) DECLARAÇÃO**

**JAIME DE ALMEIDA MIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 18 de setembro de 2017.

**JAIME DE ALMEIDA MIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fernão



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 186/2017.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora para análise e emissão de parecer.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Orlando Tanganelli Junior  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO OBJETO:

Parecer sobre **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

## VISTOS ETC.

Foi recebido por este Advogado da Câmara Municipal oriundo da Presidência solicitação de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernão.

O presente Projeto de Lei n.º 005/2017, visa reajustar o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de setembro de 2017.

Tal medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Por derradeiro, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

O presente projeto foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para emissão de parecer das Comissões e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
**Orlando Tanganelli Junior**  
**OAB/SP 49.6897**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Encaminho às mãos de V. Excelência, nesta data, o **parecer jurídico**, sobre o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria da Mesa Diretora.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Orlando Tanganelli Junior  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DESPACHO:

1 – Recebo nesta data, o parecer jurídico emitido pelo Advogado da Câmara, considerando que o parecer jurídico emitido pela legalidade do projeto, determino que se submeta a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora na Sessão Ordinária à realizar-se nesta data.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE LEI N.º 005/2017**

**DATA:** 18/09/2017

**AUTOR:** Mesa Diretora

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

**RELATOR:** Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador **Sérgio Aparecido Batista**, sendo o Presidente o vereador **Amauri Figueiredo Santiago** e Membro a vereadora **Diva de Oliveira**, para fins de emissão de **PARECER**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 21 de setembro 2017.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago  
**PRESIDENTE**

Vereador Sérgio Aparecido Batista  
**RELATOR**

Vereadora Diva de Oliveira  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e CONTABILIDADE.

**PROJETO DE LEI N° 005/2017**

**DATA:** 18/09/2017

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

**RELATOR:** Luiz Alfredo Leardini

Decisão da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Vistos, Relatados e Discutidos:

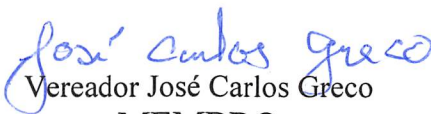
A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, pelo voto do Relator vereador **Luiz Alfredo Leardini**, sendo Presidente o vereador **Eber Rogério Assis**, Membro o vereador **José Carlos Greco**, para fins de emissão de **PARECER**, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 21 de setembro 2017.

  
Vereador Eber Rogério Assis  
PRESIDENTE

  
Vereador Luiz Alfredo Leardini  
RELATOR

  
Vereador José Carlos Greco  
MEMBRO




# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 18 de setembro de 2017.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 21 de setembro de 2017, para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 19 de setembro de 2017.

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara



## REQUERIMENTO N.º 015/2017

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I, ALINEA “B” DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017.

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente

José Carlos Greco  
1º Secretário

Diva de Oliveira  
2º Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Extraordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 21 de setembro de 2017.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017** QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Mesa Diretora

2 – Publique-se o Autógrafo no átrio da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

3 – Determino a expedição de Ofício para encaminhamento do Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado para o Executivo Municipal, nesta data.

4 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

5 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

6 – Cumpra-se.

Fernão, 21 de setembro de 2017.

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

Fernão, 21 de setembro de 2017.

Ofício n.º 164/2017

**Assunto: Encaminha Autógrafo**

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de Vossa Excelência, o **Autógrafo n.º 034/2017**, relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de iniciativa da Mesa Diretora, para sua respectiva sanção, aprovado por maioria simples de votos, sem emendas parlamentares, na 5ª Sessão Extraordinária de 2017 realizada nesta data.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor  
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal de  
Fernão/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO N.º 034/2017

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto na Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 5% (cinco por cento), passando assim de R\$ 345,88 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 1,73% (hum vírgula setenta e três por cento) (INPC) dos últimos 12 (doze) meses e 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. *A cada servidor municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dias de cada mês.*”

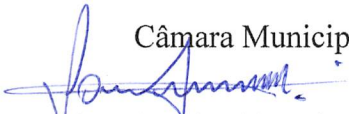
Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2017.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO N.º 034/2017

PROJETO DE LEI N.º 005/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017  
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

### ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

#### 1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 17,29	03	R\$ 51,87
		<b>Total</b>	<b>R\$ 51,87</b>

\* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2017

#### 2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
Vale Alimentação	R\$ 51,87	R\$ 207,48	R\$ 622,44	R\$ 622,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,87</b>	<b>R\$ 207,48</b>	<b>R\$ 622,44</b>	<b>R\$ 622,44</b>


#### 3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

3º Quadrimestre 2017	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	622,44	0,004%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.433.664,98	

#### 4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2018)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%

Câmara Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2017.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

# INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Atualizado em 14/09/2017

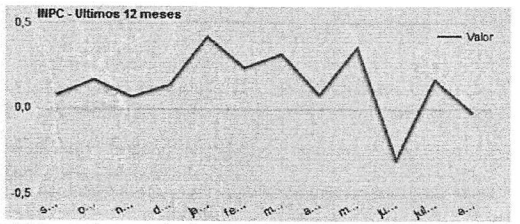
Compartilhar Tweet

Ago/2017

**-0,03** ▾

Corrigir valor pelo INPC

△ Criar alerta (email)



Últimos 12 meses 2016 2015 2014 2013

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
Jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
Jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
Mai/2017	0,36	1,4200	3,3400
Abr/2017	0,08	1,0600	3,9800
Mar/2017	0,32	0,9800	4,5600
Fev/2017	0,24	0,6600	4,6900
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4300
Dez/2016	0,14	6,5700	6,5700

**Curtiu?**

Então inscreva-se e receba por email novidades e atualizações do portal Calculador.

seu@email.com.br

Inscriver



LEI N.º 885/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto na Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 5% (cinco por cento), passando assim de R\$ 345,88 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o *caput* corresponde a 1,73% (hum vírgula setenta e três por cento) (INPC) dos últimos 12 (doze) meses e 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

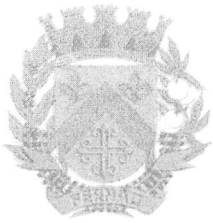
“Art. 1º.....

§ 3º. *A cada servidor municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.*”

Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.



LEI N.º 885/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Vantagem	Reajuste	Quantidade	Total
Vale Alimentação	R\$ 17,29	03	R\$ 51,87
		<b>Total</b>	<b>R\$ 51,87</b>

\* Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2017

2. IMPACTO EM 3 ANOS

VANTAGEM	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2017	2018	2019
Vale Alimentação	R\$ 51,87	R\$ 207,48	R\$ 622,44	R\$ 622,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,87</b>	<b>R\$ 207,48</b>	<b>R\$ 622,44</b>	<b>R\$ 622,44</b>

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

3º Quadrimestre 2017	VALOR R\$	ÍNDICE
Vale Alimentação	622,44	0,004%
Rec. Corrente Líquida – RCL	R\$ 13.433.664,98	

4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

<b>Despesa Fixada para o Exercício (2018)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%
<b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>	
Impacto após Despesa Criada	R\$ 622,44
Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida	0,004%



LEI N.º 885/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

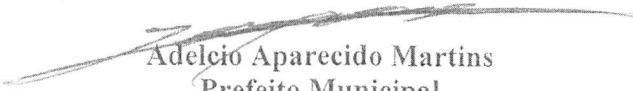
3.0) DECLARAÇÃO

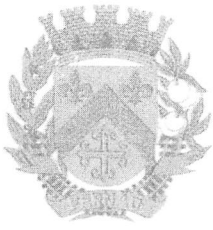
ADELICIO APARECIDO MARTINS,  
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

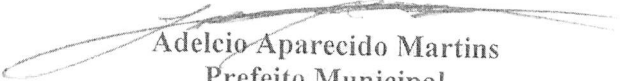
Fernão-SP, 25 de setembro de 2017.

  
Adelcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal



Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 25 de setembro de 2017.

  
Adelcio Aparecido Martins  
Prefeito Municipal

29 Setembro A  
Egama

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra